



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1976

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1976

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

Partes: Município de Pirangi/SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE

Objeto: Constitui objeto deste Fomento à transferência de valores para custear parte das despesas de recursos humanos com profissionais habilitados, que atendem o público alvo do Termo de Fomento 04/2024, com destinação de recursos exclusivos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA.

Base Legal: Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015

Vigência: 14.11.2024 à 31.01.2025

Valor Total: O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) a ser repassado em parcela única, valor este que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

Rodrigo Gallego Busnardo - Presidente

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2024

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termode Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE com a finalidade de custear parte das despesas de recursos humanos com profissionais habilitados, que atendem o público alvo do Termo de Fomento 04/2024, com destinação de recursos exclusivos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais. Com destinação de recursos exclusivos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 13 de Novembro de 2024.

Ângela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI APAE

CNPJ:- 05.888.076/0001-19

Endereço:- Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797 - Centro

Objeto Proposto:- Custear parte das despesas de recursos humanos com profissionais habilitados, que atendem o público alvo do Termo de Fomento 04/2024, com destinação de recursos exclusivos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA.

Valor total do Repasse:- R\$ 25.000,00

Período:- Exercício de 2024.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento especializado no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno globais de desenvolvimento, melhorando desta forma a convivência destes no meio comunitário e familiar, e para que o trabalho seja desenvolvido de forma ainda melhor é necessário a presença de profissionais devidamente habilitados. E também ser Aprovado pelo CMDCA através da Ata nº 07/2024 e Resolução 03/2024.

Pirangi, 13 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Pregão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 18/11/2024 às 08h00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1976

Página 3 de 4

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 02/12/2024 às 08h30min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 02/12/2024 às 08h30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 02/12/2024 às 09h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - "licitações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA E PLANO DE TRABALHO. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, com a Diretora Municipal da Casa de Acolhimento.

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRANGIENSE, QUE ESPECIFICA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Concede Título de Cidadão Pirangiense ao Digníssimo Deputado Federal - Sr. **RICARDO SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados neste Município.

Artigo 2º - A entrega do Título será efetuada através de Sessão Solene a ser designada pelo Presidente desta Casa, em dia e hora previamente agendada com o homenageado, podendo ser realizada em outro local a critério da Edilidade, levando em consideração o interesse da comunidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a realização do evento, será suportada por verba consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO H. DOS SANTOS PERLES
Presidente
ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

LUCAS HENRIQUE F. C. DOS SANTOS

1º Secretário

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

2ª Secretária

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRANGIENSE, QUE ESPECIFICA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Concede Título de Cidadão Pirangiense ao Sr. **FERNANDO GALVÃO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados neste Município.

Artigo 2º - A entrega do Título será efetuada através de Sessão Solene a ser designada pelo Presidente desta Casa, em dia e hora previamente agendada com o homenageado, podendo ser realizada em outro local a critério da Edilidade, levando em consideração o interesse da comunidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a realização do evento, será suportada por verba consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO H. DOS SANTOS PERLES
Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

LUCAS HENRIQUE F. C. DOS SANTOS

1º Secretário

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

2ª Secretária

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1976

Página 4 de 4

“CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO, QUE ESPECIFICA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. **ANTÔNIO MARTONETTO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados neste Município.

Artigo 2º - A entrega do Título será efetuada em data a ser designada pelo Presidente desta Casa, em dia e hora previamente agendada com o homenageado.

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes com a realização do evento, será suportada por verba consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

1º Secretário

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

2ª Secretária

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO, QUE ESPECIFICA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. **DALMO ANTÔNIO SALA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados neste Município.

Artigo 2º - A entrega do Título será efetuada em data a ser designada pelo Presidente desta Casa, em dia e hora previamente agendada com o homenageado.

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes com a realização do evento, será suportada por verba consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

1º Secretário

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

2ª Secretária

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa